



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 55 • São Paulo, sábado, 23 de março de 2013 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 58.988, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Santo Anastácio, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 3.092, de 14 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.106, de 14 de fevereiro de 2013 que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Santo Anastácio, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2013

GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2013.

DECRETO Nº 58.989, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Homologa, por 120 (cento e vinte) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Bebedouro, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 120 (cento e vinte) dias, o Decreto Municipal nº 10.201, de 26 de fevereiro de 2013, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Bebedouro, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2013

GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2013.

DECRETO Nº 58.990, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto nº 34.566, de 28 de janeiro de 1992, que autoriza a Fazenda do Estado a receber mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Leme, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º do Decreto nº 34.566, de 28 de janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Leme, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 8.390,00m² (oito mil, trezentos e noventa metros quadrados), localizado na Rua Próspero Grissi, nº 367, Vila São João, naquele município, objeto da Lei municipal nº 1.305, de 5 de outubro de 1977, alterado pela Lei municipal nº 1926, de 21 de agosto de 1990, necessário à instalação de unidade escolar, com as medidas e confrontações constantes do processo PGE-484/89 (CC-129.082/12) e apenso.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2013

GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2013.

DECRETO Nº 58.991, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Pilar do Sul, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Pilar do Sul, um imóvel urbano, localizado na Rua Orlando Almeida Sales, nº 380, Bairro Campo Grande, naquele município, com área superficial de 2.355,25m² (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), matriculado sob o nº 2.948 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pilar do Sul, objeto da Lei municipal nº 2.452, de 22 de maio de 2009, alterada pela Lei municipal nº 2.739, de 13 de setembro de 2012, conforme identificado nos autos do processo GS-8.563/93-SSP (CC-22.207/13).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação de unidade da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2013

GERALDO ALCKMIN
Fernando Grela Vieira
Secretário da Segurança Pública
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2013.

DECRETO Nº 58.992, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, em favor do Município de Auriflama, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, em favor do Município de Auriflama, de um imóvel localizado na Rua João Pacheco de Lima, nº 42-71, naquele município, com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de terreno e 156,00m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados) de área construída, devidamente cadastrado no SGI sob o nº 11.184, conforme identificado nos autos do processo PGE-192/98 (SGP-7.634/12).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do Departamento de Assistência e Promoção Social, do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2013

GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2013.

DECRETO Nº 58.993, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Votuporanga, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Votuporanga, do espaço sobre o reservatório d'água de um imóvel de sua propriedade, denominado EE "Professora Maria Nívea Costa Pinto Freitas", localizado na Rua Suíça, nº 1242, Parque das Nações, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 39996, conforme descrito e identificado nos autos do processo SE nº 14712/2012 (CC-141.964/12).

§ 1º - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de uma antena e demais equipamentos necessários ao funcionamento do projeto municipal, que envolve a cessão gratuita do sinal de internet à população da cidade.

§ 2º - Todas as despesas decorrentes da implantação, manutenção ou retirada dos equipamentos instalados correrão por conta exclusiva da municipalidade.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2013

GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2013.

DECRETO Nº 58.994, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 anos, em favor do Município de Americana, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Americana, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Sergipe, nº 250, esquina com a Rua Piauí, naquele Município, composto por quatro áreas contíguas e distintas, denominadas Glebas "A", "B", "C" e "D", contendo respectivamente 4.475,00m², (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), 3.180,00m² (três mil cento e oitenta metros quadrados), 18.140,00m² (dezoito mil cento e quarenta metros quadrados) e 5.650,00m² (cinco mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), perfazendo a área total de 31.445,00m² (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados) e benfeitorias, cadastrado no SGI sob nº 24.756, conforme descrito e identificado nos autos do processo SELJ nº 1.412/2012 (CC-17.665/13).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, integrará área maior, destinada às práticas esportivas e ao lazer, sob a responsabilidade da municipalidade.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2013

GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2013.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 22-3-2013

Dispensando, Denise Lopes de Souza das funções de membro do Conselho de Orientação do Saneamento Básico da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, na qualidade de representante do Município de São Paulo.

Designando, com fundamento no art. 23, VII, da LC 1.025-2007, e nos termos do art. 18 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, Mario Wilson Pedreira Real para integrar o Conselho de Orientação do Saneamento Básico da aludida Agência, em complementação ao mandato de Denise Lopes de Souza.

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da 53ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei estadual 11.688, de 19-5-2004

Data: 20/02/2013, 9h30, **Local:** Salão dos Conselhos;

Continuação: 27/02/2013, 16h30, **Sala** 10, 2º andar

Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros

Presidente: Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS - Vice-Governador do Estado, Vice-Presidente: Dr. JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO - Secretário Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Dr. EDSON APARECIDO DOS SANTOS - Secretário-Chefe Estadual da Casa Civil, Dr. ANDREA SANDRO CALABI - Secretário Estadual da Fazenda, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI - Secretário Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, Dr. LUIZ CARLOS QUADRELLI - Secretário-Adjunto Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Convidados

Dr. SILVIO FRANÇA TORRES - Secretário Estadual da Habitação, Dr. JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES - Assessor Especial de Assuntos Estratégicos, Dr. REINALDO IAPÉQUINO - Subsecretário da CASA PAULISTA, Dra. CIBELE FRANZESE - Secretária-Adjunta Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Dr. PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário-Adjunto da Fazenda e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias Públicas, Dr. SÉRGIO CORRÊA BRASIL - Unidade de Parcerias Público-Privadas (UPPP), Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA - Diretor da Companhia Paulista de Parcerias (CPP).

PPP Habitação de Interesse Social

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, no dia 20 de fevereiro de 2013, com continuidade em 27 de fevereiro de

2013, o Presidente do Conselho Gestor de PPP procedeu à abertura dos trabalhos, referindo-se ao Ofício SH/CASA PAULISTA nº 016/13, remetido pela Secretaria Estadual de Habitação-SH e sua Agência Paulista de Habitação Social/Casa Paulista, sobre a PPP Habitação de Interesse Social, cuja Proposta Preliminar foi apresentada pela Pasta responsável e aprovada na 41ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor, ocorrida em dia 31-10-2011, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado em 27-12-2011, originando o respectivo edital de Chamamento Público, publicado em 17-04-2012 e republicado em 04-05-2012, instrumento este que resultou no cadastramento de 32 (trinta e dois) interessados, dos quais 05 (cinco) entregaram estudos técnicos: Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A e Arquiteto Pedro Taddei e Associados Ltda; Brookfield Empreendimentos Econômicos S/A e Concremat Engenharia e Tecnologia S/A; CITTAD-Empreendimentos Ltda; Consórcio Reviva São Paulo (Impacto Gouvêa Construtora e Incorporadora Ltda e MPE-Montagens e Projetos Especiais S/A) e URBEM-Instituto de Urbanismo e Estudos para a Metrópole. Tais empresas/consórcios apresentaram estudos para 06 (seis) diferentes setores de intervenção, cada um composto por recortes territoriais específicos, que têm sua origem no aproveitamento das vantagens oferecidas pela legislação vigente do Plano Diretor Estratégico do município de São Paulo. De posse da palavra, o Secretário-Executivo do CGPPP iniciou a apresentação da Modelagem Final elaborada pelo Grupo de Trabalho-GT, formado conforme o item 9.5 do Chamamento Público 004/2012, cujo escopo contempla a construção de 20.221 (vinte mil duzentas e vinte e uma) unidades habitacionais, a serem implantadas no centro da cidade de São Paulo, compreendendo a oferta de infraestrutura urbana e todos os serviços essenciais à oferta de moradia digna, não obstante a requalificação da área central de São Paulo, tendo como público-alvo: as famílias com renda total bruta mensal de até 15 (quinze) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, tendo prioridade as que ganham até 05 (cinco) salários mínimos; a população que trabalha, comprovadamente, na área central da cidade de São Paulo; e 2.000 (duas mil) unidades direcionadas para as demandas de movimentos sociais. A responsabilidade do parceiro privado abrangerá: obras e serviços de engenharia (intervenção em 6 setores na área central divididos em 3 lotes; obtenção das licenças ambientais; desapropriação, demolição e disponibilização dos terrenos, projetos de engenharia e urbanísticos e construção de moradias de HIS-Habitação de Interesse Social e de HMP-Habitação de Mercado Popular, bem como a implantação da infraestrutura de equipamentos sociais e de serviços); gestão e administração do financiamento (financiamento habitacional nas condições da HIS e gestão da carteira de mutuários); serviços (administração condominial e demais serviços de manutenção e operação, exploração das áreas comerciais e de serviços, trabalho social de pré-ocupação e pós-ocupação, incluindo a capacitação para gestão condominial e demais serviços de apoio ao adequado provimento da função moradia, promover a incorporação imobiliária). O parceiro público terá a responsabilidade de: estabelecer as características técnicas para a oferta de habitações, definindo preços máximos dos imóveis, regiões e necessidade de infraestrutura; definir as condições de financiamento às famílias beneficiárias; especificar as atividades do serviço de administração condominial; conceder os subsídios, observando normas e limites; garantir ao setor privado o pagamento da contraprestação contratual. Divididas pelos setores A, B, C, D, E e F, foram consideradas 12.508 (doze mil quinhentas e oito) unidades habitacionais para as faixas de renda entre 1 (um) e 4 (quatro) salários-mínimos, e 7.713 (sete mil setecentas e treze) unidades habitacionais para as faixas de renda entre 5 (cinco) e 15 (quinze) salários-mínimos. O modelo de remuneração da SPE-Sociedade de Propósito Específico contempla a venda de unidades habitacionais de HIS e de HMP, a receita de aluguel referente aos imóveis comerciais e a contraprestação pecuniária. O CAPEX estimado do Projeto foi orçado em R\$ 4,638 bilhões (quatro bilhões seiscentos e trinta e oito milhões de reais) e a projeção do OPEX anual, para as habitações de todas as faixas de renda, R\$ 296,48 milhões (duzentos e noventa e seis milhões quatrocentos e oitenta mil reais). O prazo da PPP é de 20 (vinte) anos. Por meio de recente manifestação da Prefeitura do Município de São Paulo, formalizada através do Ofício 73/13-PREF-G, foi indicada a constituição de convênio com o Governo do Estado de São Paulo para participação da Prefeitura no Projeto, com o conceito de R\$ 20 mil (vinte mil reais) por unidade habitacional. Foi elaborado comparativo de custo entre as habitações da faixa de renda entre 1 (um) e 4 (quatro) salários-mínimos, resultando em R\$ 129,7 mil (cento e vinte e nove mil e setecentos reais) para as habitações desta PPP, e R\$ 172,1 mil (cento e setenta e dois mil e cem reais) para as habitações oferecidas pela CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, excluídos do cálculo destas últimas os custos com infraestrutura (adequação viária e urbanização) e equipamentos públicos, itens já existentes no cenário da PPP Habitação de Interesse Social. Dentre as diretrizes básicas do edital de licitação, foram definidos os critérios de: concorrência internacional (admissão de empresas brasileiras e empresas estrangeiras que tenham autorização de funcionamento no País; inversão de fases, com proposta de preço seguida de abertura do envelope de habilitação; divisão do objeto em 3 (três) lotes, sem limitação à adjudicação de Lotes para um mesmo licitante; permitida a participação de sociedades isoladas ou consórcios (sem limitação do número de participantes). Para a elaboração desta Modelagem Final, foram utilizados os conteúdos dos estudos financeiros, jurídicos e técnico-operacionais das empresas/consórcios proponentes, com o seguinte grau de aproveitamento: 58% (cinquenta e oito por cento) do URBEM-Instituto de Urbanismo e Estudos para a Metrópole; 6% (seis por cento) do Consórcio Reviva São Paulo; 6% (seis por cento) do Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A e Arquiteto Pedro Taddei e Associados Ltda, calculados sobre R\$ 6,24 milhões (seis milhões duzentos e quarenta mil reais), correspondentes a 69,33% (sessenta e nove inteiros e trinta e três décimos por cento) do total

estimado de ressarcimento. Finda a exposição, o Secretário Estadual da Habitação e a Casa Paulista propuseram ao Conselho Gestor de PPP a aprovação da Modelagem ora apresentada, do cronograma de execução do projeto e da homologação do resultado do grau de aproveitamento dos estudos apresentados e solicitou a autorização para prosseguimento do processo com as etapas da realização da audiência pública e posterior disponibilização da minuta do edital e contrato para fins de consulta pública. Em seguida, foi apresentada Manifestação Formal da UPPP, a qual esclareceu que conceitualmente, o modelo de negócio adotado para a Modelagem Final foi aquele proposto pelo URBEM-Instituto de Urbanismo e Estudos para a Metrópole para todos os setores (A, B, C, D, E, e F), sendo que ao setor A foram incorporadas as diretrizes técnicas da proposta do Consórcio Reviva São Paulo, e para o Setor F, foram considerados os conceitos jurídicos apresentados pelo Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A e Arquiteto Pedro Taddei e Associados Ltda. Adicionalmente, informou que os aspectos jurídico-institucionais e de plano de negócios apresentados pelo consórcio Brookfield-Concremat e pela CITTAD para o Setor C, que contempla áreas de interesse público, serão melhor avaliados e devidamente equacionados como objeto de nova modelagem de Projeto de PPP, quando serão oportunamente apurados o grau de ressarcimento e grau de aproveitamento. A referida Manifestação da UPPP apresentou duas condicionantes sine qua non para o Projeto de PPP: eventual exigência de estoques construtivos pelo Município e a publicação de Decreto de Interesse Social-DIS. Posto isso, a Unidade de PPP recomenda ao CGPPP a aprovação deste Projeto de PPP. Em seguida, foi apresentada Manifestação favorável à PPP por parte da CPP, que recomenda o equacionamento de alguns aspectos, previamente à etapa de Consulta Pública, destacando-se: clara definição no processo de cadastro dos potenciais beneficiários e na definição de critérios para seleção; detalhamento em contrato dos riscos envolvidos e medidas mitigadoras em relação às desapropriações, ao licenciamento ambiental, cronograma de implantação, perfil do público-alvo do projeto e identificação de eventos de reequilíbrio econômico-financeiro; estabelecimento do instrumento para viabilização do aporte acordado entre PMSP e GESP; formalização da PMSP acerca da existência ou desnecessidade de estoque de potencial construtivo para o Projeto; utilização de estrutura que envolva fluxo de recebíveis utilizando a carteira de mutuários da CDHU, sem prejuízo de complementação com segregação de ativos da CPP, no que for necessário. Diante do exposto, o Presidente do Conselho Gestor de PPP submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros presentes, os quais decidiram, por unanimidade, aprovar a Modelagem Final para a PPP Habitação de Interesse Social e consequente autorização para as etapas de Audiência e Consulta Pública. De posse da palavra, o Secretário-Executivo deste Colegiado apresentou o Relatório do Programa Estadual de PPP sobre o 2º Semestre de 2012, a ser submetido à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor de PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, PEDRO PEREIRA BENVENUTO, Secretário Executivo do Conselho Gestor de PPP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS
Dr. JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Dr. EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Dr. ANDREA SANDRO CALABI
Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS
Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI
Dr. LUIZ CARLOS QUADRELLI
Dr. SILVIO FRANÇA TORRES
Dr. PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU
Dr. SÉRGIO CORRÊA BRASIL
Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO

Ata da 53ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei estadual 11.688, de 19-5-2004

Despacho do Governador

Aprovo as deliberações do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, em sua 53ª Reunião Ordinária.

S.P. 27-2-2013
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação ARSESP Nº 408

A Diretoria Colegiada da Arsesp,

Considerando as competências da Arsesp de regular, controlar e fiscalizar os serviços de gás canalizado e de saneamento básico prestados por concessionária regulada,

Considerando o previsto na Deliberação Arsesp nº 346, de 01 de agosto de 2012, que dispõe sobre o conceito de Descontinuidade no Abastecimento de Água, critérios para compensação dos usuários quando de sua ocorrência e dá outras providências;

Considerando que o COSB - Conselho de Orientação de Saneamento da Arsesp aprovou em sua 34ª Reunião em 13/12/2012 o documento: "Recomendações e Diretrizes do Cosb para a revisão da Deliberação ARSESP 346";

Considerando que na 208ª Reunião de Diretoria, de 31 de outubro de 2012, foi acatado, por maioria, pedido do COSB de adiamento da entrada em vigor da Deliberação ARSESP nº 346, cujo objetivo foi o aprimoramento da norma;

Considerando que a Deliberação Arsesp nº 381, de 30 de novembro de 2011 suspendeu, pelo prazo de 90 dias, a contar de 08.11.2012, a entrada em vigor da Deliberação Arsesp nº 346/2012;

Considerando que em Reunião Extraordinária de 04 de fevereiro de 2013, a Diretoria Colegiada da Arsesp entende necessária a alteração da Deliberação 346 para que se estabeleçam indicadores coletivos de interrupção, a partir dos quais poderão ser aplicadas penalidades;

Considerando que nesta mesma reunião decidiu-se que o disposto no parágrafo anterior deve ser adotado anteriormente à aplicação de compensações individuais;

Considerando que nova minuta de Deliberação será aberta à Consulta Pública, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Complementar 1.025/2007;

Considerando que a Deliberação Arsesp n.º 397/2013 estabeleceu a criação de Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar a modificação e prorrogar a suspensão da Deliberação n.º 346;

DECIDE:

Art. 1º. Aprovar o estudo preliminar realizado para criação de mecanismo regulatório de incentivo à redução da descontinuidade no abastecimento de água no Estado, conforme previsto na Deliberação ARSESP n.º 397/2013.

Parágrafo único. Após sua conclusão e aprovação pela Diretoria Colegiada da Arsesp, a Nota Técnica com o estudo completo será submetida à consulta pública.

Art. 2º. Prorrogar a suspensão da Deliberação Arsesp nº 346, de 01 de agosto de 2012, até a publicação de nova Deliberação sobre mecanismo regulatório para redução da descontinuidade no abastecimento de água.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Coordenadora de Administração, de 20-3-2013

Com fundamento no artigo 12, do Anexo ao Decreto 45.695, de 05-03-2001, Regulamento do Sistema BEC/SP – Dispensa de Licitação, considerando os fatos ocorridos no Processo SPDR 3042/2012, diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se os Pareceres CJ- SPDR 21/2013 e 163/2013, da Consultoria Jurídica da Pasta, que acolho, aplico à “JBONACH DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA. - EPP”, a sanção de MULTA CORRESPONDENTE A ATÉ 0,4% SOBRE A TOTALIDADE DA OBRIGAÇÃO NÃO CUMPRIDA, POR DIA DE ATRASO, E QUE RESULTA NO VALOR DE R\$ 117,30, nos termos da Resolução SEP – 6, de 27-06-1990.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-531, de 20-03-2013

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran,

Considerando as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, secundado pela regulamentação especificada na Resolução 267/08, e Portaria Detran 541, de 15-04-1999;

Considerando a normatização especial tratada na Portaria Detran 587, de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para a realização de exames de aptidão física e mental em candidatos e condutores portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e

Considerando, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, consoante teor do Protocolo Detran 357379-6/2007, resolve:

Art. 1º - Autorizar a médica Maria das Graças Ribeiro Ramos Melgaço, CRM 123.902, credenciado pela Portaria Detran 1876, de 25-08-2008, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1o da Portaria Detran 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo Detran/SP.

Art. 2º - Os exames serão realizados à Rua Doutor Felício de Camargo, 491, Salas n.ºs 14 e 15, Bairro: Centro, Suzano/SP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portarias do Diretor Presidente, de 20-03-2013

Credenciando:

a Psicóloga Rosemeire Costa Vargas Pitteri, CRP 06/88577, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Avenida Zumkeller, 184, Bairro: Mandaqui, São Paulo/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixadas as cotas de 10 exames diários de segunda a sexta-feira e 00 (zero) exames aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(Port.n.º 529/13)

a Psicóloga Andréa Lopes Baptista, CRP 06/77024, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Sebastião Rizzo, 135, Bairro: Centro, Pirajui/ SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda a sexta feira e 00 (zero) exames aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 1085, datada de 20-06-2006, que a credenciou mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência.(Port.n.º530/13)

a Psicóloga Daniela Ceconello de Castro, CRP 06/55.722-2, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Quincas Vieira, 1.273, Bairro: Vila Dubus, Presidente Prudente/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda a sexta feira e 00 (zero) exames aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela “C” item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 1059, datada de 02-08-2001, que a credenciou mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência.(Port. 532/13)

DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO

Portaria DC-39, de 22-03-2013

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN 410, de 02-08-2012, que regulamenta os cursos especializados obrigatórios destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas.

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 358/2010 e Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento de entidades de ensino para ministrnar os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas e o teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 979107-8/2012, Resolve:

Artigo 1º. Credenciar e autorizar o Centro de Formação de Condutores de Barra Bonita Ltda.-ME, registrado no CNPJ sob o 03.253.491/0001-70, situado na Praça São José, 60 – Centro, com sede no município de Barra Bonita/SP, para ministrnar o curso especializado de:

I- Mototaxi.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2015, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14º da Portaria DETRAN 830/2011.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 357/DET-Detran.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DC-40, de 22-03-2013

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN 410, de 02-08-2012, que regulamenta os cursos especializados obrigatórios destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas.

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 358/2010 e Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento de entidades de ensino para ministrnar os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas e o teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 017376-2/2013, resolve:

Artigo 1º. Credenciar o Centro de Formação de Condutores “A” Tupi Paulista Ltda. – ME, registrado no CNPJ sob o 12.569.783/0001-08, localizado na Avenida 7 de setembro 225 – Bairro Centro, com sede no município de Tupi Paulista/SP, para ministrnar os cursos especializados na modalidade presencial de:

I- Motofrete; e

II- Mototáxi.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2015, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14º da Portaria DETRAN 830/2011.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 362/DET-Detran.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DC-41, de 22-03-2013

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN 410, de 02-08-2012, que regulamenta os cursos especializados obrigatórios destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas.

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 358/2010 e Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento de entidades de ensino para ministrnar os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas e o teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 090734-0/2013, Resolve

Artigo 1º. Credenciar e entidade de ensino A.R. de Andrade Trânsito ME – VIVATRAN, registrada no CNPJ sob o 08.981.372/0001-58, localizada na Av. Martins Fontes, 810 – 2º andar – Bairro Vila Nova, com sede no município de Cubatão/ SP, para ministrnar o curso especializado na modalidade presencial de:

I- Motofrete.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2015, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14º da Portaria DETRAN 830/2011.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 313/DET-Detran.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Contrato 016/2013-Processo 789460-0/2012 - Parecer Jurídico 243/2012

Contratante: O Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e esta pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP

Contratada: Lanches Hamburger Francisco Leste Ltda - EPP
Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições
Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura
Contrato assinado em: 02-01-2013

Valor: R\$ 15,00 por unidade

Categoria Função Programática: 04125440949900000

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir o pagamento necessário ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.
PDS a serem pagas
440001

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
292301	2013PD00289	48.724,71

DIVISÃO DE CONTROLE DO INTERIOR

3ª CIRETRAN - ASSIS

Portaria do Diretor nº 01, de 19-3-2013

Alvará de Registro e Funcionamento nº 01

Concedendo:

A renovação do credenciamento da empresa Amigão de Assis Auto Peças Ltda, estabelecida nesta cidade de Assis/SP, na Av. Armando Salles de Oliveira, 132, inscrito no CNPJ sob o número 08.637.510/0001-86, para o exercício 2012 - atribuindo-lhe o nº 01/2013, nos termos da legislação de trânsito, na Lei nº 12.521/01 e na Portaria Detran/SP 716/07, de 08 de março de 2007, que disciplina o credenciamento de estabelecimentos comerciais de desmonte de veículos automotores.

Portaria do diretor nº 02, de 19-03-2012

Alvará de Registro e Funcionamento nº 02

Concedendo:

A renovação do credenciamento da empresa Carlos José Nunes-ME, estabelecida nesta cidade de Assis/SP, na Av. Getúlio Vargas, 870, inscrito no CNPJ sob o número 65.730.830/0001-10, para o exercício 2012 - atribuindo-lhe o nº 02/2013, nos termos da legislação de trânsito, na Lei nº 12.521/01 e na Portaria Detran/SP 716/07, de 08 de março de 2007, que disciplina o credenciamento de estabelecimentos comerciais de desmonte de veículos automotores.

7ª CIRETRAN - CAMPINAS

Portarias do Diretor

Resolve: Autorizar o credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CASTRO MENDES LTDA-ME. (categoria A), localizado à Rua São Carlos, 83, bairro Vila Industrial, CNPJ. 15.698.084/0001-56 pelo prazo de 12 (doze) meses, para ministrnar aulas teóricas para candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, podendo ser revogada em caso de não atendimento da Portaria DETRAN 540/99 e Resolução Contran 358/10.

14ª CIRETRAN - PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria do Diretor, de 05-2-2013

O Delegado de Polícia Diretor

Considerando as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no Processo Administrativo 009/2012 deflagrado por esta 14ª Ciretran de Presidente Prudente-SP em desfavor do sócio-proprietário Caio Ferreira da Silva, do Diretor Geral, Claudio Pereira da Silva - Credencial 31.621 e do Diretor de Ensino, Paulo Alves de Souza - Credencial 18.945, todos do Centro de Fromação de Consutores Silva Ltda-ME, nome de fantasia Auto Escola Preferencial;

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º - Nos limites de sua atuação e com base nos artigo 78, inciso III, cc os artigos 79 e 80 e seu parágrafo 7º todos da Portaria Detran-SP 540/99 e no artigo 36, inciso I, parágrafo primeiro da Resolução 358/2010-CONTRAN aplicar a penalidade de advertência por escrito ao sócio-proprietário Caio Ferreira da Silva, ao Diretor Geral, Claudio Pereira de Lima e ao Diretor de Ensino, Paulo Alves de Souza, por infração ao artigo 75, incisos VII e XIII, da Portaria Detran 540/99 c/c o artigo 31, inciso I e artigo 32, inciso I e II, da Resolução Contran 358/10.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 6)

Portarias do Diretor, de 13-02-2013

Cancelando:

o registro do Centro de Formação de Condutores R2 SS Ltda, classificado como Centro de Formação de Condutores – Categoria B, registrado no CNPJ sob 11.418.251/0001-07, com sede de funcionamento na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1825, Jardim Everest, nesta cidade, e registrado nesta circunscrição com o número de registro 31, a pedido do mesmo. (Portaria 08/2013-cc)

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Artigo 115 da CE

Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) **COMUNICA** aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que as informações relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2012, serão publicadas em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2013, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 5º, da Constituição Estadual.

As entidades fundacionais, de economia mista e as empresas públicas deverão, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, impreterivelmente até o dia 15 de abril de 2013, o quantitativo de seus quadros.

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2013@imprensaoficial.com.br

Quaisquer esclarecimentos sobre transmissão e publicação entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelos telefones: (011) 2799-7615/7616.